



LEI Nº675/2023.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROCURADORES E ASSESSORES JURÍDICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER REVISÃO GERAL SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos procuradores e assessores jurídicos efetivos do Poder Executivo Municipal, extensivos aos inativos e pensionistas.

Art. 2º O vencimento do cargo de Procurador Jurídico Municipal fica reajustado para a importância equivalente ao valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 3º O vencimento do cargo de Assessor Jurídico Municipal fica reajustado para a importância equivalente ao valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. O Assessor Jurídico Municipal que possua inscrição profissional na qualidade de Advogado junto a Ordem dos Advogados do Brasil e exerça função compatível e equivalente a de Procurador Jurídico Municipal, terá remuneração equivalente ao vencimento do cargo de Procurador Jurídico Municipal.

Art. 4º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE INGÁ/PB, 14 de setembro 2023.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Constitucional

